



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

AUTÓGRAFO Nº 045-CMNM/2020

PROJETO DE LEI Nº 034-GP/2020

DATA: 09 de julho de 2020

AUTORIA: Poder Executivo

APROVADO

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente”.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.572/GP-2019, de 20 de dezembro de 2019.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI**.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 39.977,00** (trinta e nove mil, novecentos e setenta e sete reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em despesa com aquisição de material permanente custeadas com recursos do Programa Estruturação de Unidade de Atenção Especializada em saúde.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.3020020.1229	ESTRUTURAÇÃO DE UNID. ATENÇÃO ESP. EM SAÚDE-MAC	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	39.977,00
	TOTAL	39.977,00

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021**, **Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020)** e **Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020)**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
MAMORÉ

Gabinete do Prefeito

RECEBIDO EM

Assinatura

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 14 de julho de 2020.

Denizio Pereira da Costa
Presidente da CMNM